



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2023**

No dia 1º de agosto de 2023, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Eugênio José Cesário Rosa e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Fábio Oliveira Borges Júnior, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Elias Soares de Oliveira, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 30 de junho de 2023, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.08.2022 e 30.06.2023.

O edital n. 34/2023, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 07 de julho de 2023, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Mineiros, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.



2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Mineiros, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR N° 086, 087 e 088, expedidos em 06 de julho de 2023. Presentes as advogadas: Dra. Viviane Santana de Paiva Parralego, OAB/GO 20.051; e Dra. Karla do Rocio Simionato, OAB/GO 18.014. Agradeceram a oportunidade e disseram que é distinta a receptividade do povo goiano. Que atualmente não têm o que reclamar da Vara do Trabalho de Mineiros. Ressaltaram a presteza e cordialidade dos trabalhos conduzidos pelo magistrado. Que não foi relatada crítica quanto aos trabalhos realizados na Unidade, mesmo depois de veiculada mensagem em grupo próprio para que fosse apresentada alguma reclamação. Disseram que a realidade do trabalho durante o período da pandemia revelou-se mais gravosa. Do mesmo modo as causas com pedidos que sofreram alterações com a reforma trabalhista. Neste momento, 16h26min, ingressou na audiência a Dra. Emília Santos Costa, OAB/GO 22.374. Reitera a divulgação de mensagem a grupo de advogados para que pudessem apresentar alguma reclamação e nenhuma foi apresentada. Elogiam a celeridade de realização de atos processuais e a respectiva solução do feito. Registram também elogios aos servidores da Vara do Trabalho, não tendo “o que reclamar”. Às 16h40min foi encerrada a audiência pública.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelo magistrado titular, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

3.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Elias Soares de Oliveira	10/01/2022	19/01/2022	Licença Trânsito Magistrado	-
	10/07/2022	29/07/2022	Férias	1º período de 2020
	27/11/2022	01/12/2022	Férias	2º período de 2020
	03/12/2022	04/12/2022	Férias	2º período de 2020



	06/12/2022	16/12/2022	Férias	2º período de 2020
	19/12/2022	19/12/2022	Férias	2º período de 2020
	09/01/2023	09/01/2023	Férias	2º período de 2020
	09/07/2023	28/07/2023	Férias	1º período de 2021

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º/01/2022 a 31/08/2023.

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

Magistrado	Designação/Afastamento	Data Inicial	Data Final
Elias Soares de Oliveira	Vara Do Trabalho De Mineiros (Lotação)	15/12/2021	-
Mariana Patrícia Glasgow	Vara Do Trabalho De Mineiros (Férias)	08/12/2022	16/12/2022
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara Do Trabalho De Mineiros (Férias)	27/11/2022	07/12/2022

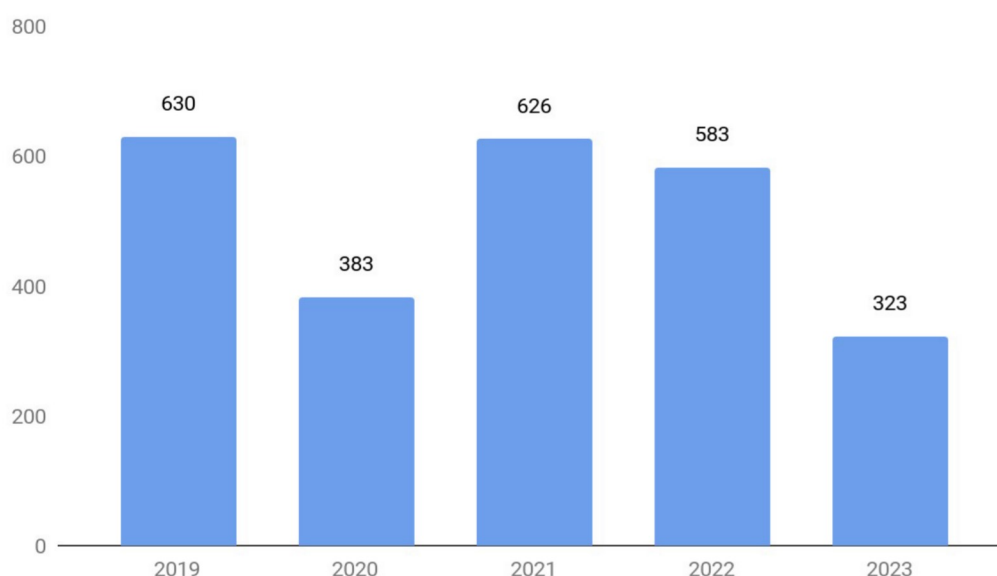
4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



A Vara do Trabalho de Mineiros possui jurisdição sobre os municípios de **Chapadão do Céu, Mineiros (sede da jurisdição), Perolândia, Portelândia e Santa Rita do Araguaia.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população do município de Mineiros, segundo o censo 2022, é de 70.073 habitantes¹. O município de Mineiros localiza-se no sudoeste goiano, a 420 km de Goiânia, 500 km de Cuiabá-MT e 550 km de Campo Grande-MS. Embora o setor terciário corresponda a mais de 50% da arrecadação local, a agricultura se destaca como importante atividade na região, sobretudo o plantio de soja, milho, algodão e feijão, bem como a pecuária de corte e de leite e a avicultura. Entre as principais empresas instaladas no Município destacam-se o Frigorífico Marfrig, a Perdigão e a usina sucroalcooleira Brenco/ETH. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2021, o município possui 1.931 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 15.923 pessoas, com salário médio mensal de 2,4 salários mínimos.

Evolução da Demanda Processual

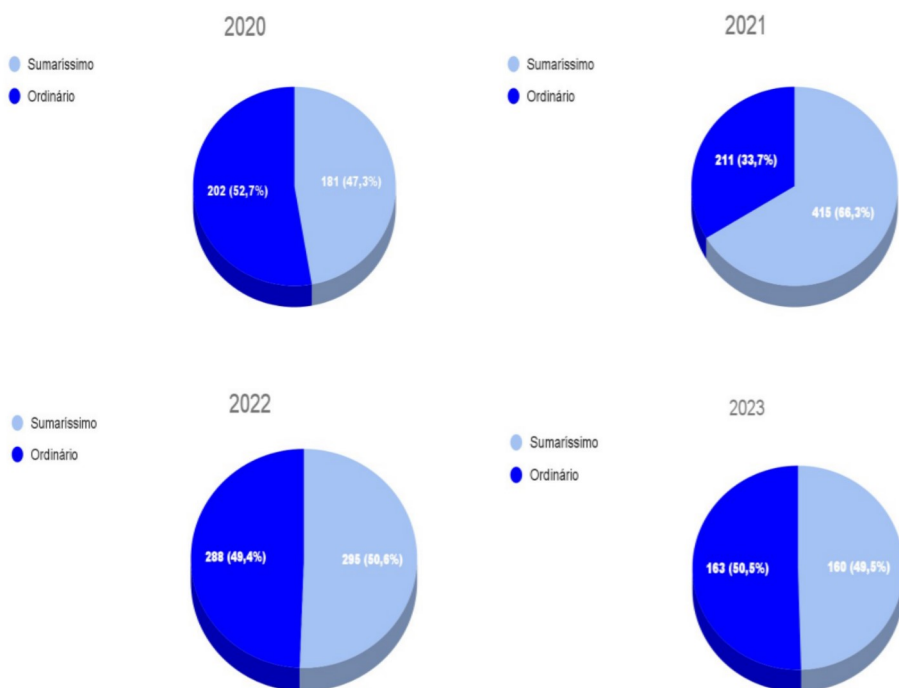


** Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.*

** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.*

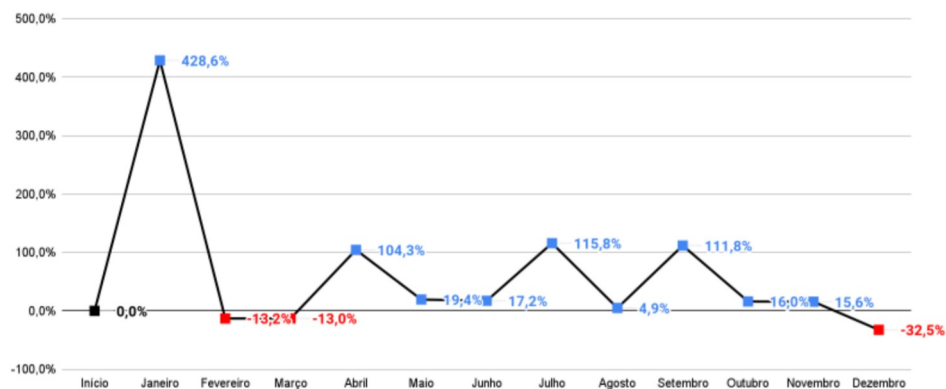
¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.



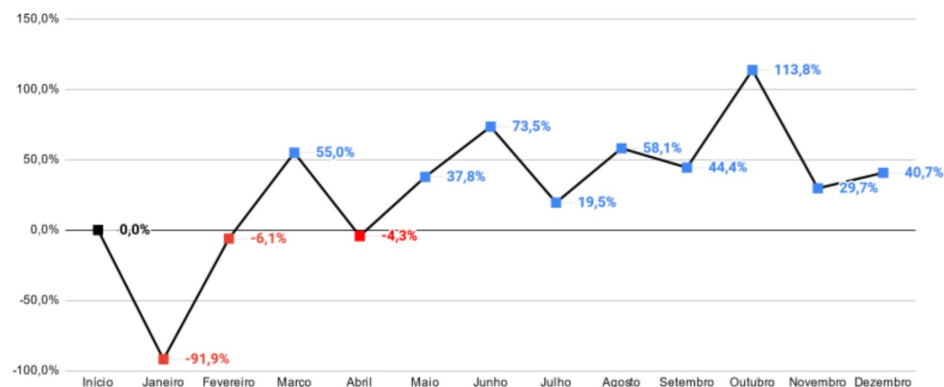


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2021/2020	234	9	243
	129,3%	4,5%	63,4%
2022/2021	-120	77	-43
	-28,9%	36,5%	-6,9%

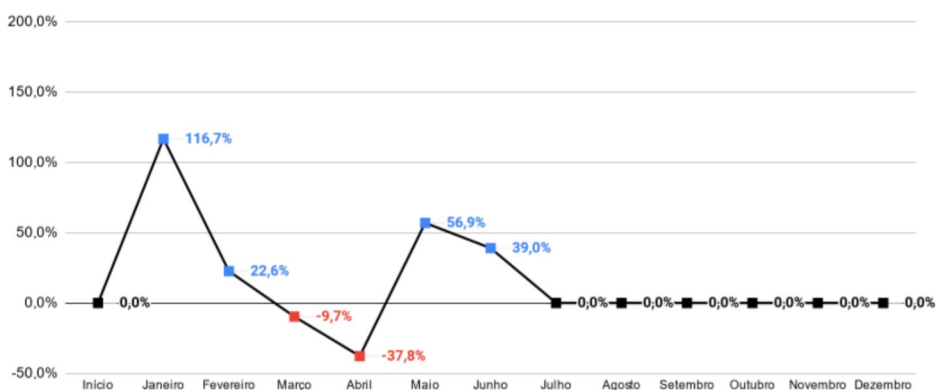
Comparativo 2020/ 2021



Comparativo 2021/ 2022



Comparativo 2022/ 2023



A unidade recebeu, no último exercício (2022), **583 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2021, uma queda na movimentação processual de **6,9% (-43 processos)**. Considerado o último triênio (2020/2022), a unidade recebeu, em média, **531 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em torno de 646 processos.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:



O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.04.2022 a 31.03.2023, a Vara do Trabalho de Mineiros, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **1º lugar, entre 93 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 1º lugar entre 02 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2019 a Dez/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Mineiros - 01a Vara	0751 a 1000	0,1424	0,3967	0,2379	0,0768	0,1964	0,2101	1º
03a - MG -> Nanuque - 01a Vara	0751 a 1000	0,1075	0,2056	0,4272	0,0932	0,3602	0,2387	2º
03a - MG -> Caratinga - 01a Vara	0751 a 1000	0,0912	0,1588	0,4477	0,2409	0,4060	0,2689	3º
03a - MG -> Unai - 01a Vara	0751 a 1000	0,1188	0,2496	0,4855	0,3068	0,3516	0,3025	4º
04a - RS -> Sapucaia do Sul - 02a Vara	0751 a 1000	0,1674	0,3111	0,4148	0,3227	0,3343	0,3101	5º
03a - MG -> Santa Rita do Sapucaí - 01a Vara	0751 a 1000	0,1708	0,2159	0,5123	0,3078	0,4218	0,3257	6º
03a - MG -> São João del Rei - 01a Vara	0751 a 1000	0,1874	0,2501	0,4820	0,3006	0,4100	0,3260	7º
20a - SE -> Nossa Senhora da Glória - 01a Vara	0751 a 1000	0,1520	0,2089	0,6060	0,3290	0,3389	0,3270	8º
20a - SE -> Itabaiana - 01a Vara	0751 a 1000	0,1643	0,3754	0,4557	0,3068	0,3802	0,3365	9º
21a - RN -> Açu - 01a Vara	0751 a 1000	0,1974	0,3826	0,3858	0,3585	0,3639	0,3376	10º
06a - PE -> Araripina - 01a Vara	0751 a 1000	0,2009	0,2213	0,4923	0,3617	0,4172	0,3387	11º
03a - MG -> João Monlevade - 01a Vara	0751 a 1000	0,1926	0,3314	0,5612	0,2839	0,3170	0,3392	12º
23a - MT -> Alta Floresta - 01a Vara	0751 a 1000	0,2889	0,2633	0,6509	0,2840	0,2490	0,3472	13º
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	0751 a 1000	0,2023	0,2666	0,5389	0,3529	0,4192	0,3560	14º



TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2019 a Dez/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Mineiros - 01a Vara	0751 a 1000	0,1750	0,7500	0,2500	0,2500	0,2500	0,3350	1º
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	0751 a 1000	0,5250	0,2500	0,7500	0,7500	0,7500	0,6050	2º
2								

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	500	41,67	2,43
Instrução	235	19,58	1,14
Una	1	0,08	0,00
ATC - Conhecimento	19	1,58	0,09
ATC - Execução	10	0,83	0,05
Média	153	13	1

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 206 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	julho/2023	julho/2023
Instrução	julho/2023	agosto/2023

* Dados extraídos do sistema PJe em 12.07.2023.

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que o magistrado atuante nessa unidade realiza audiências semanalmente, às segundas, terças e quintas-feiras; e, a depender da demanda processual, também às quartas e sextas-feiras. Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou no período correccionado (1º.08.2022 a 30.06.2023) um total de 235 audiências de instrução.

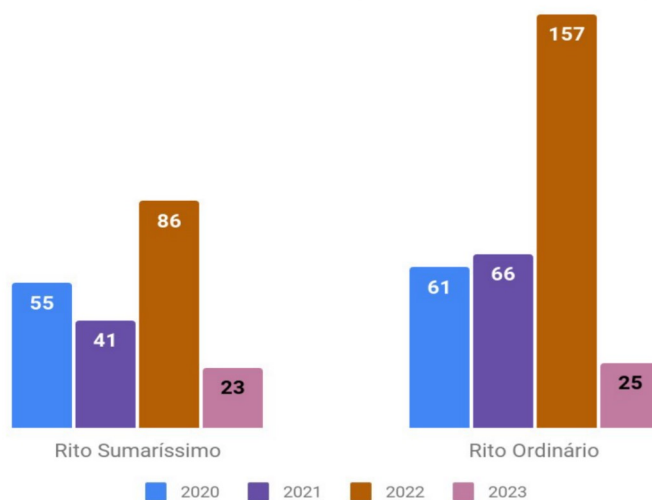
As audiências estão sendo marcadas para datas próximas, em ambos os ritos,



contribuindo para a almejada celeridade processual.

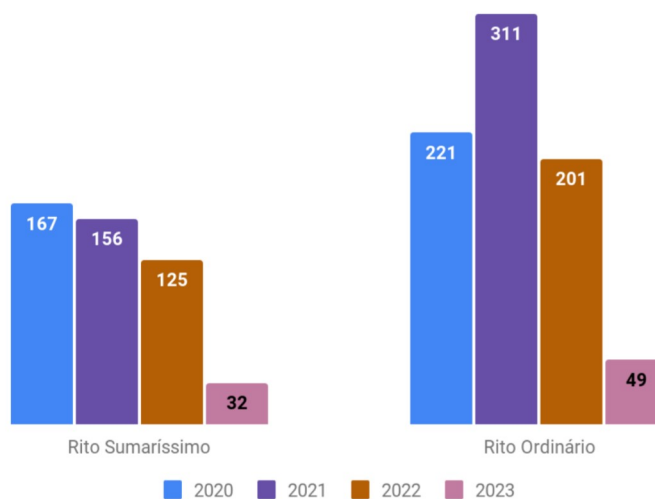
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



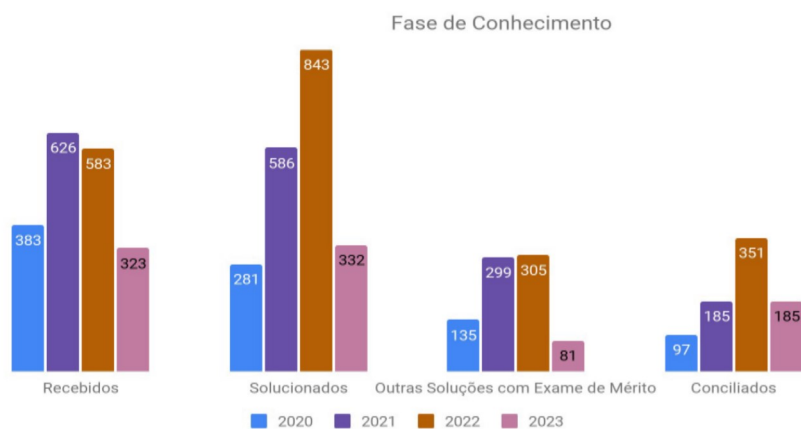
* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



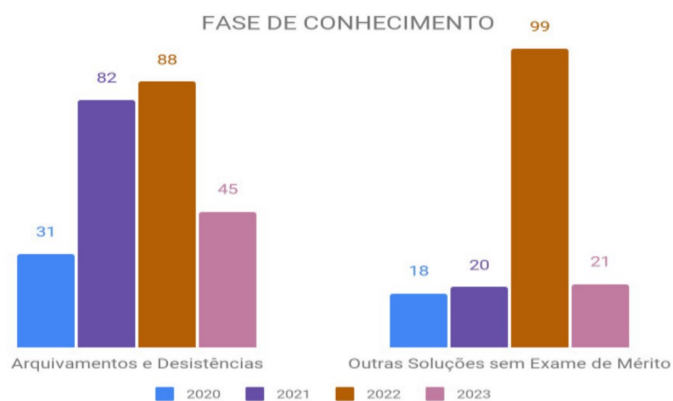
* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.



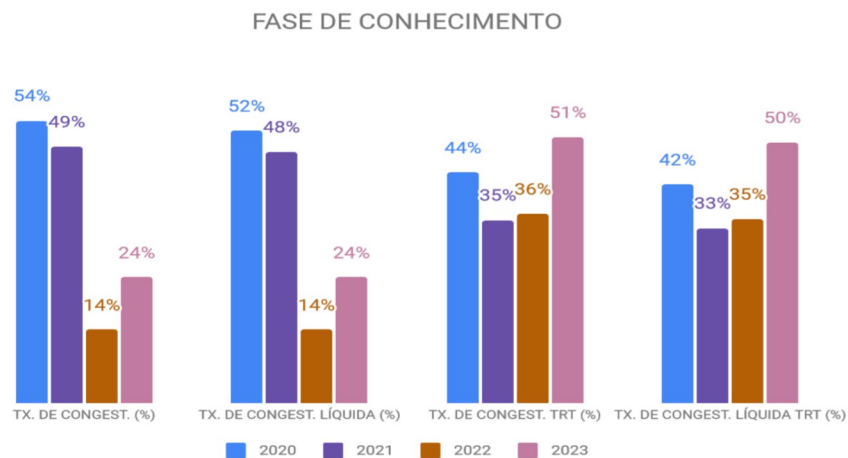


* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.

* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



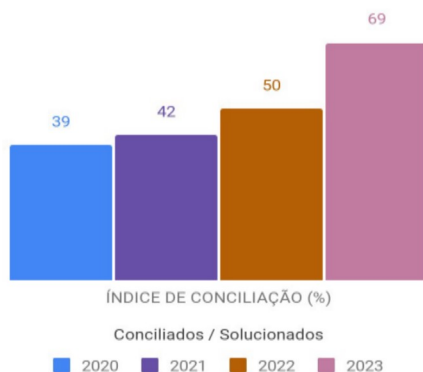
* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.



* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.



Fase de Conhecimento



* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO (SALDO EM 30/06/2023)	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2021	2
2022	1
2023	72
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	75
TEMPO MÉDIO	48,66 dias

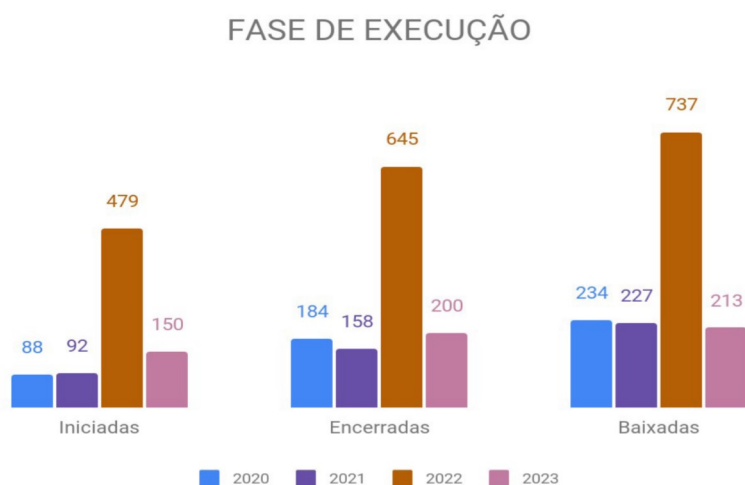
* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma sensível redução nos prazos médios de duração dos processos desta Vara do Trabalho neste exercício, bem abaixo de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as metas fixadas pela Corregedoria Regional. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **125 dias** em 2022, sofreu baixa, em 2023 (até o mês de junho), chegando a **32 dias**; no rito ordinário, essa média também diminuiu consideravelmente, de **201 dias** em 2022, para **49 dias** até junho deste ano. O Desembargador-Corregedor enalteceu o trabalho do magistrado

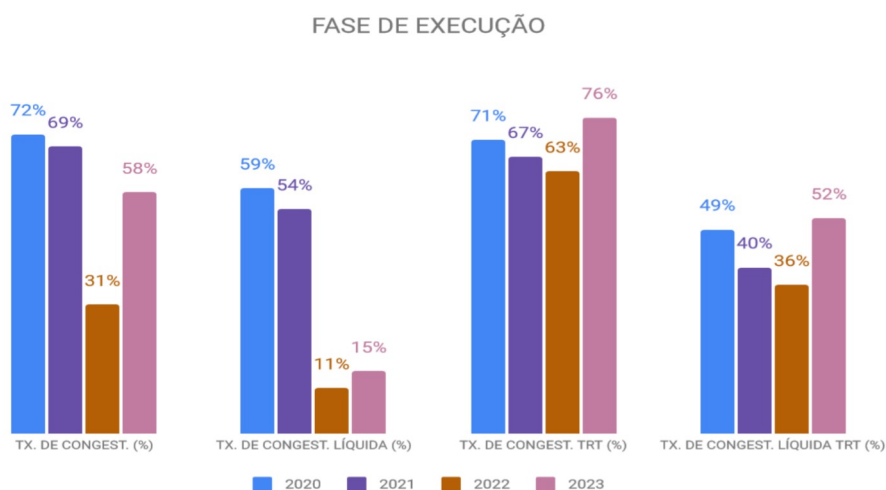


titular pelo êxito na redução do prazo médio de duração dos processos na unidade. Por fim, a análise dos processos pendentes de julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados.

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.



* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a junho.

* Taxa de congestionamento = $\frac{\text{Pendentes}}{(\text{Baixados} + \text{Pendentes})}$.

* Taxa de congestionamento líquida = $\frac{(\text{Pendentes} - \text{Suspensos})}{(\text{Baixados} + \text{Pendentes} - \text{Suspensos})}$



No exercício de 2022, a Vara do Trabalho de Mineiros iniciou 479 execuções e baixou 737, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 11%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 36%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, concitou o Excelentíssimo Juiz que aqui atua, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
7	2

** Dados extraídos do sistema SAOPJE em 12.07.2023.*

Na última visita correcional, a unidade possuía 07 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **02 registros** nessa condição.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO



O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 A redução dos prazos médios de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, apurados em 181 e 251 dias, respectivamente, nesta visita correcional, para patamares inferiores àqueles fixados pela Corregedoria Regional (90 dias para o sumaríssimo e 180 dias para o ordinário), embora se reconheça que os prazos atuais já se aproximam da meta regional, revelando significativa melhora de desempenho da unidade.

Essa recomendação foi atendida.

7.2 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item 7.2 – 6 do Relatório de Correição).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item. 8.1.1.

7.3 Que o Juízo se abstenha de extinguir os processos sem resolução do mérito, quando houver divergência dos dados cadastrados no sistema de processo eletrônico (PJe) com aqueles informados na petição inicial, sem oportunizar à parte o fornecimento de elementos necessários à retificação (item 7.2 – 7 do Relatório de Correição). Oportuno ressaltar que, com a vigência do novo CPC, estabeleceu-se o princípio da primazia do julgamento de mérito (art. 4º do CPC/15), aplicável ao processo do trabalho, segundo o qual deve ser prestigiada a resolução da controvérsia de direito material, em detrimento de formalidades processuais cuja não observância não gera prejuízo e que, portanto, não justificam a extinção prematura do processo. Tal procedimento, na visão do Desembargador-Corregedor, pode criar uma falsa litigiosidade no juízo, comprometendo a fidelidade dos dados estatísticos da Justiça do Trabalho, utilizados como parâmetro para distribuição da força de trabalho (Resolução nº 219, do CNJ) e para pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (Resolução nº 155, do CSJT).

Essa recomendação foi atendida.



7.4 A observância pela Secretaria, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, da determinação contida no artigo 128 do PGC, especialmente quanto a necessidade de certificar os feriados e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item 7.2 – 28 do Relatório de Correição.

Essa recomendação foi atendida.

7.5 Que a Unidade atente para o teor do OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§ 7º-B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º-A. Com tais alterações, passou a ser necessária a expedição de certidão individualizada para habilitação do crédito trabalhista no Juízo da Recuperação Judicial (item 7.2 – 38 do Relatório de Correição). Além disso, uma vez expedida a mencionada certidão, deverá a Vara do Trabalho prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários, abstendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente ao arquivo provisório (item 7.2 – 39 do Relatório de Correição).

Essa recomendação foi parcialmente atendida, razão por que será reiterada no item. 8.1.2.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

8.1.2 Que a Unidade atente para o teor do OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021, o qual informa a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020. Com as modificações, uma vez expedida a certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, deverá a Vara do Trabalho prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários,



abstendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente ao arquivo (item **7.2 36 do Relatório de Correição**).

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Não foram verificadas ocorrências durante esta visita correcional que justificassem novas recomendações.

9 LOTAÇÃO DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Mineiros conta com um quadro de lotação (ideal) de 11 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 02 claros de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Mineiros possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita às servidoras que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas amoldam-se às situações descritas na redação atual da **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Sairam da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
577	821	39	26	139,2%	230	138,9%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2022, a Vara do Trabalho de Mineiros atingiu o percentual de **138,9%**, no cumprimento dessa meta (577 processos recebidos e 821



solucionados), índice superior àquele registrado em 2021 (85,6%). O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo excelente resultado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020). (cumprida)

Meta 2 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
282	17	11	80	205	99,0%	16	106,4%

IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 282 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de solução, dos quais 205 foram solucionados até o final de 2021. Registrou-se ainda que 17 processos entraram na meta no ano de 2022 e outros 11 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 285 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **106,4%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida)

Meta 3 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2019/2020	IConc*	Grau de Cumprimento
737	367	72	41,64%	49,8%	124,5%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 41,64%. No exercício de 2022, o índice de conciliação foi de **49,8%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **124,5%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
--



Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2022	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
461	1.688	217	12,6%	39,4%	12,5%	40,0%	12,7%	65,0%	312,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2022, a unidade atingiu o percentual de **312%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando o magistrado e servidores pelo atingimento da meta.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2023

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida no período)

Meta 1 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Sairam da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
322	324	3	11	103,2%	9	102,9%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de **102,9%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo excelente resultado parcial.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021). (cumprida)

Meta 2 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS							
Pendentes	Entraram na Meta	Sairam da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
340	2	0	1	338	99,1%	20	106,6%

*IPA = Índice de Processos Antigos



A unidade possuía 340 processos distribuídos até 31/12/2021, pendentes de solução, dos quais 338 foram solucionados até o final de 2022. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de junho, a unidade solucionou mais 01 processo, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **106,6%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

Meta 3 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2020/2021	IConc*	Grau de Cumprimento
280	194	75	41,31%	69,3%	163,8%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2020/2021, foi de 41,31%. Até o mês de junho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **69,3%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **163,8%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu ao magistrado a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021 (35,9%). Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida no período)

Meta 5 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2023	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
403	1.358	232	11,2%	50,1%	13,0%	40,0%	8,7%	65,0%	448,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de **448%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente,

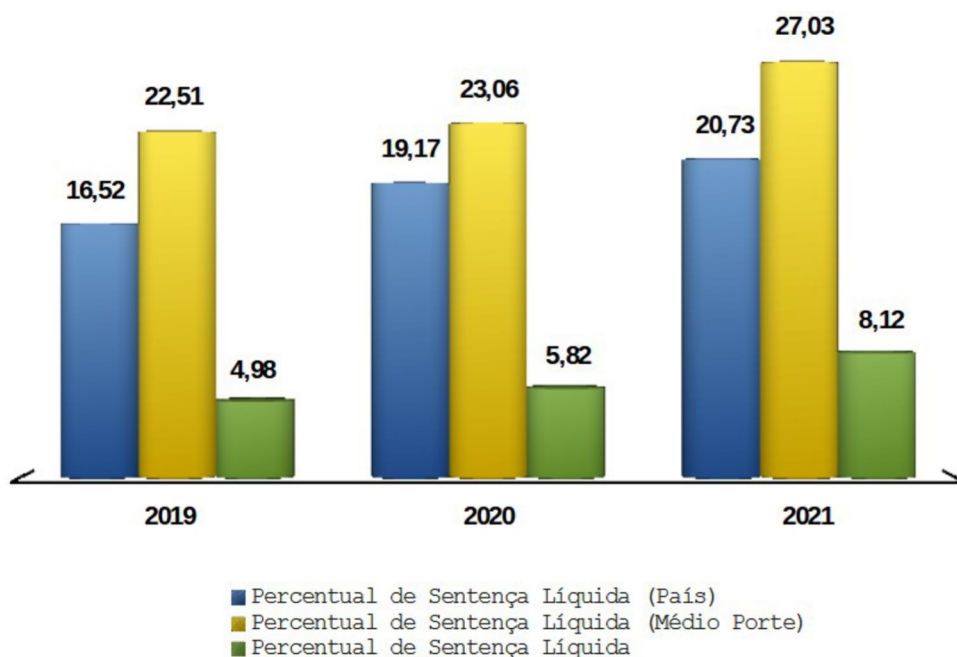


parabenizando o magistrado e servidores pelo resultado parcial alcançado.

12 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analísado o Plano de Contribuição da unidade, constatou-se que do total de 10 iniciativas, todas foram concluídas, o que corresponde, para fins de cumprimento das ações, ao percentual de **100%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo empenho em executar as iniciativas.

13 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de 5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021. No exercício de 2022, conforme relatório do sistema e-Gestão, o percentual atingido foi de **14,51%**. Os relatórios colhidos do mencionado sistema informam que os



processos solucionados com sentenças líquidas pela Vara da Justiça do Trabalho de Mineiros atingiu, no ano de 2022, o percentual de **19,5%**. Conquanto referido percentual de sentenças líquidas afigure-se razoável, considerando a média apurada neste Regional – 14,51%, também colhido do sistema e-Gestão, ainda é inferior à média dos Tribunais de igual porte, no mesmo exercício, que foi de **31,64%**. Em razão disso, e em observância à **RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018**, o Desembargador-Corregedor exortou o magistrado atuante nesta Vara do Trabalho a continuar prolatando sentenças líquidas, auxiliando o TRT da 18ª Região a alcançar índices mais elevados. O Corregedor ressaltou que esse procedimento é de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo.

14 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

14.1 A Vara do Trabalho de Mineiros registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2022, havendo a sua movimentação sofrido uma queda de 6,9% (-43 processos). Considerado o último triênio (2020/2022), a unidade recebeu, em média, 531 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em torno de 646 processos. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelo magistrado titular, conforme se vê no item 5.3 desta ata. A produtividade do juízo aumentou em 2022, registrando índice muito superior a 100%, o que contribuiu para a redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento. O tempo médio de duração dos processos neste juízo, considerando os dados aferidos até o mês de junho deste exercício, ficou bem abaixo do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, o que realça o comprometimento e a operosidade do magistrado que aqui atua. O Desembargador-Corregedor enalteceu o trabalho do magistrado da unidade pelo resultado apurado no IGEST, relativo ao período de 1º.04.2022 a 31.03.2023, em que a Vara do Trabalho de Mineiros ficou posicionada em 1º lugar, entre 93 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual.

14.2 Considerando que no ano de 2022 o percentual de sentenças líquidas obtido pela Vara da Justiça do Trabalho de Mineiros tenha ficado abaixo da média dos



Tribunais de porte igual ao da 18ª Região, conforme esclarecido no item 13 desta ata, o Desembargador-Corregedor exortou o magistrado atuante nesta Vara do Trabalho a continuar prolatando sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019. O Desembargador-Corregedor ressaltou que esse procedimento é de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo.

14.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Mineiros revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, havendo na atualidade 02 claros de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelo magistrado titular. O Diretor de Secretaria, Samuel Fábio Ferreira Júnior, mostrou-se diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional.

14.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

14.5 Franqueada a palavra ao Excelentíssimo Juiz Titular, agradeceu a oportunidade e disse que os processos com julgamentos pendentes, mais antigos, decorrem da realização de atos periciais, que estão sendo acompanhados. Também relata dificuldade de cumprimento de meta, para julgar mais processos do que os novos que são ajuizados, em razão de já não contar com quantidade de processos pendentes de julgamento suficientes para superar a meta estipulada.

14.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Elias Soares de Oliveira, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2022, a Vara do Trabalho de Mineiros cumpriu todas as metas nacionais. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de junho, a Vara do Trabalho de Mineiros também vem cumprindo todas as metas. O Desembargador-Corregedor exorta o magistrado e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.



Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correção às 17h05min.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desor. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região

